

CMG-073/2018

São Paulo, 07 de Dezembro de 2018.

Ao

GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PRIMEIRA PARTE

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, empresa brasileira, subsidiária da fabricante de helicópteros – Airbus Helicopters – a qual por sua vez faz parte do Grupo Airbus, líder mundial em diversos setores de alta tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81 e Inscrição Estadual nº 324.262.204.0006, sediada à Av. Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, Itajubá MG, na qualidade de pretenso participante do **PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 40/2018**, do tipo menor preço escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 03 (três) aeronaves de asas rotativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, solicita **ESCLARECIMENTOS** conforme os requisitos abaixo elencados, a fim de subsidiar a formulação de proposta.

REQUISITO 1

EDITAL

DO OBJETO

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por 05 (cinco) itens cada, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer **proposta para todos os itens** que o compõem.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A tabela abaixo reproduz a descrição dos grupos do objeto e seus respectivos itens.

Grupo	Item	Descrição
	1	Aeronave para o CBMERJ
	2	Equipamentos de apoio de solo
	3	Lista de aprovisionamento inicial
	4	Lista de aprovisionamento inicial
	5	Documentação técnica

O Anexo II ao Edital traz o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)**, não contempla a apresentação da proposta de preços conforme acima descrito, mas com os itens abaixo elencados:

- (A) Descrição completa do Equipamento,
- (B) Quantidade
- (C) Preço unitário Posto-Fábrica,
- (D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas
- (E) Custo Unitário do Transporte Doméstico,
- (F) Preço Total no Destino Final
- (G) Custo dos Serviços Decorrentes
- (H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica
- (I) Preço Total
- (J) Preço Unitário

Também o Anexo III ao Edital, com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA**, atende ao preconizado no item 1.2, mas aponta a proposta relativa a quatro itens e não a cinco.

Questionamento: A Helibras, como empresa nacional, deve apresentar as propostas conforme o item 1.2 do Edital ou conforme o modelo do Anexo II?

REQUISITO 2

EDITAL

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.3. Para bens oferecidos do exterior, ou seja, por empresa estrangeira...

6.3.3. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado.

6.14. É facultado aos licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.

Questionamento: a apresentação de catálogos e/ou prospectos é definida, no Edital, como requisito para empresa estrangeira. Ocorre que os helicópteros biturbinas comercializados pela Helibras são produzidos pela matriz AIRBUS na Europa, da qual somos representante legal no Brasil. Assim, como empresa nacional, a Helibras deve apresentar catálogos e/ou prospectos dos equipamentos produzidos estrangeiros?

REQUISITO 3

EDITAL

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.5. Preço unitário e total por item, em REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE-AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos, e, ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

6.2. Para as empresas nacionais, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, identificando separadamente os seguintes componentes:

6.6. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira de acordo com a taxa de câmbio vigente para compra no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas.

7.4. Para classificação das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversão/conversao.asp.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais (R\$).

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 26 (vinte e seis) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16 DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19 DO PAGAMENTO

19.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado.

19.5. O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será **efetuado em Reais (R\$)**, mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qde	Valor (R\$)
	1	Aeronave	Un	1	
	2	Equipamentos de apoio de solo	Cj	1	
	3	Lista de provisionamento inicial	Cj	1	
	4	Programa de treinamento	Un	1	
	5	Documentação técnica	Cj	1	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólares Americanos ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado.

5.5. O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

5.8. Para o caso de proposta de preços em moeda nacional (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor.

Questionamento: pelo acima exposto, na apresentação do “REQUISITO 3”, a empresa nacional pode apresentar as propostas em moeda nacional ou estrangeira, sendo que as propostas em moeda estrangeira serão convertidas a REAL para o julgamento, apresentamos:

Considerando que o pagamento à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão da taxa de câmbio, conforme regras também estabelecidas.

Considerando que o item “15” do Edital não define a moeda do contrato.

Considerando que a MINUTA DE CONTRATO, em seu item “1.2”, apresenta uma tabela com campo destinado a valores em REAL (R\$), o que também é preconizado em “3.1”.

Considerando que os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Solicitamos esclarecimento se os contratos poderão ser firmados na mesma moeda apresentada nas propostas de preço, tanto para empresas nacionais, quanto estrangeiras, ao que propomos que tal condição seja definida no Edital e no TERMO DE CONTRATO.

REQUISITO 4

EDITAL

DO OBJETO

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por 05 (cinco) itens cada, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

TERMO DE REFÊNCIA

1.2.1. MANDATÓRIO – Para efeito deste documento, o termo “MANDATÓRIO” refere-se aos Requisitos Críticos (C), devendo ser traduzido, nos documentos em inglês derivados deste, como “MUST BE” ou “MUST HAVE”, conforme o caso. O descumprimento de requisitos críticos

acarreta a desqualificação do produto durante o Processo de Seleção. Em sua forma negativa será notado como “MANDATÓRIO QUE NÃO”, devendo ser traduzido como “MUST NOT HAVE”.

1.2.2. DEVE – Para efeito deste documento, o termo “DEVE” refere-se aos **Requisitos Absolutos (A)**, devendo ser traduzido, nos documentos em inglês derivados deste, como “SHALL BE” ou “SHALL HAVE”, conforme o caso. **O descumprimento de requisitos essenciais acarreta penalização ao produto durante o Processo de Seleção.** Em sua forma negativa será notado como “NÃO DEVE”, devendo ser traduzido como “SHALL NOT HAVE”.

1.2.3. DESEJÁVEL – Para efeito deste documento, o termo “DESEJÁVEL” refere-se aos **Requisitos Desejáveis (D)**, para o **melhor atendimento à necessidade identificada.** Deve ser traduzido, nos documentos em inglês derivados deste, como “WOULD BE” ou “WOULD HAVE”, conforme o caso. **Seu descumprimento, entretanto, não penaliza o Produto.**

ANEXO A

REQUISITO OPERACIONAL BÁSICO DO HELICÓPTERO PARA O CBMERJ

1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios no HELICÓPTERO PARA O CBMERJ. **Os desejáveis, não obrigatórios,** devem ser buscados para o incremento da operacionalidade e os complementares, não obrigatórios, ou desejáveis, **valorizam a melhor escolha.**

ANEXO B

REQUISITO OPERACIONAL BÁSICO DO HELICÓPTERO PARA OPERAÇÕES DE VIGILÂNCIA E MULTITAREFAS

1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios no HELICÓPTERO PARA OPERAÇÕES DE VIGILÂNCIA E MULTITAREFAS. **Os desejáveis, não obrigatórios,** devem ser buscados para o incremento da operacionalidade e os complementares, não obrigatórios, ou desejáveis, **valorizam a melhor escolha.**

ANEXO C

REQUISITO OPERACIONAL BÁSICO DO HELICÓPTERO POLICIAL TÁTICO

1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios no HELICÓPTERO POLICIAL TÁTICO. **Os desejáveis, não obrigatórios,** devem ser buscados para o

incremento da operacionalidade e os complementares, não obrigatórios, ou desejáveis, **valorizam a melhor escolha.**

Questionamento: O REQUISITO 4 descreve que julgamento adotado será o menor preço **TOTAL** do grupo. O **TERMO DE REFERÊNCIA** define os requisitos Críticos, Absolutos e Desejáveis; o descumprimento aos dois primeiros requisitos acarreta penalização ao produto durante o Processo de Seleção, mas o descumprimento ao Requisito Desejável, não penaliza o Produto. Ocorre que os Anexos “A”, “B” e “C”, que definem os requisitos absolutos das aeronaves objetos do edital, na **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**, definem que os desejáveis não são obrigatórios, devendo ser buscados para o incremento da operacionalidade, mas **VALORIZAM A MELHOR ESCOLHA**. Assim, solicito confirmação de nosso entendimento, de que a valorização da melhor escolha não faz parte do critério de julgamento, já que os requisitos desejáveis não são obrigatórios, não penalizam o produto e o “**MENOR PREÇO**” é o único critério de julgamento das propostas que atendam ao edital.

REQUISITO 5

EDITAL

19 DO PAGAMENTO

19.14 O pagamento das aeronaves (itens 1, 6 e 11 do Termo de Referência) se processará da seguinte forma:

Questionamento: Também solicito que confirme nosso entendimento de que as cotas de pagamento indicadas na tabela deste item são relativas ao valor total por grupo. Se não for, solicito que informe o cronograma de pagamento dos outros itens de cada grupo.

Atenciosamente,



Flávia de Souza Maia

Gerente de Vendas - Mercado Governamental
Tel.: (55) 11 2142-3789 / Cel: (11) 97682-5792
E-mail: flavia.maia@helibras.com.br